PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei 3.073, de 6 de Novembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.073, de 6 de novembro de 2008 passa a ter a seguinte redação :

« Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho-CCAM-, originado de alteração do nome da entidade Conselho de Pastores e Presbíteros e Obreiros das Igrejas Evangélicas de Muzambinho, constituindo-se de entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Muzambinho/MG, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ em 11/05/2006 sob nº 08.015.892/0001-06, cujas atividades são as descritas em seu estatuto. »

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 18 de setembro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Magalhães
Secretário de Administração e Rec. Humanos

FIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA SACUÃO DESTA PREFEITURA EM 18/09/09

REGISTRADO EM 18/09/09